



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

4º EDITAL DE CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - 2026

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17/18, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, **FAZ SABER**, através deste Edital, a chamada de candidato da Lista de Espera para matrícula no curso de Licenciatura em Química.

CURSO	CANDIDATO(A)	CÓD. DE VAGA	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Química	LUIZ FERNANDO JESUS SANTOS	LI_EP	271,94	15

1. DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula do candidato será realizada por e-mail, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

ETAPAS	PERÍODOS	ENDEREÇO
Convocação para MATRÍCULA do candidato da Lista de Espera.	11/03/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/
Realização da MATRÍCULA para o candidato da Lista de Espera.	11/03/2026 a 13/03/2026	prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br

1.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.3 A documentação enviada para a matrícula, de acordo com o cronograma acima, deverá estar completa e legível, sob pena de indeferimento do direito à matrícula. Além disso, os documentos que contenham informações no anverso e no verso, tais como históricos escolares, RG e outros, deverão ter todas as informações devidamente digitalizadas.

1.4 Os documentos devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF. Dessa forma, os arquivos digitalizados devem

ser unificados e encaminhados para o e-mail prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br. No ato do envio, o candidato deverá informar o nome completo e o curso para o qual está concorrendo.

1.5 Durante o prazo de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais solicitações de ajuste da matrícula realizadas pela Comissão do SISU.

1.6 No caso de candidatos que irão passar pela Banca de Heteroidentificação, a manutenção da matrícula requerida estará condicionada ao reconhecimento do direito à política de ação afirmativa.

1.7. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA DE APROVAÇÃO E MATRÍCULA

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concluinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias, bem como, o mesmo prazo se aplica a entrega das fotos 3x4.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. O candidato convocado neste edital devem apresentar os seguintes documentos:

2.3.1. LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional.

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF.

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes).

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos).

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição.

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

h) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo candidato, ou pelo responsável, no caso de menor de idade.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.2. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.3. Efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

3.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

3.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

3.6. Em hipótese alguma, o candidato classificado poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital.

3.7. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

3.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Núcleo de Ingressos através do email: prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br.

Senhor do Bonfim., 11 de março de 2026

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 11/03/2026 09:34:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 814842
Verificador: 127b308ae4
Código de Autenticação:

